

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

**Orientação Técnica IGAM nº 6.273/2022.**

**I.** O Poder Legislativo de Rio Grande solicita orientação técnica acerca do Projeto de Lei nº 32, de 2022, que altera a Lei nº 4465, de 1990, norma instituidora da Semana de Arte, Cultura e Economia Criativa.

Assinala-se que a proposição tem origem no Legislativo.

**II.** A realização de eventos, bem como a escolha e definição dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal.

Contudo, verifica-se que a Lei Municipal nº 4.465 foi revogada em 17 de março de 2022, a partir da sanção da Lei nº 8.770, que consolida as leis que dispõem sobre datas comemorativas e de conscientização. Desta forma, não se reputa possível promover a alteração de uma norma que não mais integra o ordenamento jurídico local.

Nada obstante, a alteração de denominação tencionada pode ser empreendida através de modificação dirigida à Lei nº 8.770, através de nova proposição.

**III.** Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 32 não demonstra conformidade com a moldura constitucional de regência e, portanto, não possui viabilidade jurídica.

O IGAM permanece à disposição.



**FERNANDO THEOBALD MACHADO**  
OAB/RS 116.710  
*Consultor Jurídico do IGAM*



**EVERTON M. PAIM**  
OAB/RS 31.446  
*Consultor Jurídico do IGAM*